

# Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de  
Jardinópolis**

**Segunda-feira, 13 de março de 2023**

Distribuição Eletrônica | Ano XXXVIII | Edição nº 1116

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Licitação .....	5
Homologação / Adjudicação .....	5
<b>Conselhos Municipais</b> .....	6
Conselho Municipal de Educação - CME .....	6
<b>Poder Legislativo</b> .....	7
<b>Atos Legislativos</b> .....	7
Resoluções .....	7

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela  
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro  
Telefone: (16) 3690-2901  
[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)





# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERRA DA MANGA

Lei4943-2023- fls.2

pais ou responsáveis legais (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço, em originais e fotocópias.

**Parágrafo único:** Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o órgão responsável fará a entrega no prazo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 6º:** O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, o disposto nesta Lei.

**Artigo 7º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 10 de março de 2023.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

**LUANA MATHIAS BORTOLIN**  
Resp. p/ Secretária da Prefeitura Municipal

**Portarias****P O R T A R I A N.º 107/2023****=De 10 de março de 2023=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO que o **Sr. NELSON VANNI, completou 75 (setenta e cinco) anos de idade no dia 05/03/2023;**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n.º 152 de 03/12/2015, e finalmente,

CONSIDERANDO o artigo 40, item II da Constituição Federal,

RESOLVE: encerrar o contrato do **Sr. NELSON VANNI, nas funções de PORTEIRO**, a partir do dia 05/03/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 10 de março de 2023.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI****Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

**LUANA MATHIAS BORTOLIN****Resp. p/ Secretária da Prefeitura Municipal****P O R T A R I A N.º 108/2023****=De 10 de março de 2023=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO que a **Sr.ª. MARIA CONCEIÇÃO ALVES PEREIRA, está completando 75 (setenta e cinco) anos de idade nesta data;**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n.º 152 de 03/12/2015, e finalmente,

CONSIDERANDO o artigo 40, item II da Constituição Federal,

RESOLVE: encerrar o contrato da **Sr.ª. MARIA CONCEIÇÃO ALVES PEREIRA, nas funções de SERVENTE ZELADOR**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 10 de março de 2023.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI****Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

**LUANA MATHIAS BORTOLIN****Resp. p/ Secretária da Prefeitura Municipal****P O R T A R I A N.º 109/2023****=De 10 de março de 2023=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE: **exonerar, a pedido**, a servidora abaixo mencionada, conforme Requerimento protocolado sob n.º

1.110/2023:

Nome	MICHELE CRISTINA FINCOTI PELANI
Função	PROFESSOR PEB I (Processo Seletivo 02/2021)
A partir do dia	09/03/2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 10 de março de 2023.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI****Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

**LUANA MATHIAS BORTOLIN****Resp. p/ Secretária da Prefeitura Municipal****P O R T A R I A N.º 110/2023****=De 10 de março de 2023=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE: **exonerar, a pedido**, o servidor abaixo mencionado, conforme Requerimento protocolado sob n.º 1.126/2023:

Nome	SEBASTIÃO BATISTA GOULART
Função	MOTORISTA
A partir do dia	20/03/2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 10 de março de 2023.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI****Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

**LUANA MATHIAS BORTOLIN****Resp. p/ Secretária da Prefeitura Municipal****P O R T A R I A N.º 111/2023****=De 10 de março de 2023=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** os termos contidos no Despacho 7-2.255/2023 emanado da Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos contidos no Despacho 8-2.255/2023 emanado do Diretor Geral de Recursos Humanos,

**RESOLVE:** fixar a sede de exercício, **a partir desta data**, do servidor abaixo mencionado, a saber:

Nome	CLEITON SILVA FERNANDES
Função	INSPECTOR DE ALUNOS
Dª Unidade:	E.M.E.F. "AMÉRICO SALLES OLIVEIRA"
Para Unidade:	E.M.E.F. "DONA MATILDE PANEGHINI"

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 10 de março de 2023.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI****Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM



10 DE MARÇO DE 2023.

**LUANA MATHIAS BORTOLIN**  
**Resp. p/ Secretária da Prefeitura Municipal**

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
**Departamento de Licitações**  
**Abertura de Licitação**

Processo 51/2023 Pregão Eletrônico 18/2023 Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição de açúcar, café e chá. Data de cadastro das Propostas e disputa de lances 24.03.2023 às 09:00 horas.

Processo 57/2023 Pregão Eletrônico 22/2023 Objeto: Aquisição de películas de vidro e capas para tablets adquiridos para uso dos estudantes da rede pública municipal de ensino. Data de cadastro das Propostas e disputa de lances 24.03.2023 às 14:00 horas.

Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2922.

#### Homologação / Adjudicação

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
**Departamento de Licitações**  
**Julgamento**

Processo 40/2023 Pregão Eletrônico 13/2023 Objeto: Registro de preço para elaboração e atualização de cálculos judiciais trabalhistas. A Prefeitura comunica a Homologação e a Adjudicação da licitação em epígrafe, ficando conforme segue: LA CONSULTING BR LIMITADA, item: 1. A vencedora fica convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 dias. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2922



**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal de Educação - CME**



# Conselho Municipal de Educação

Jardinópolis – SP

*Decreto nº 6519/2021 de 15 de setembro de 2021*

## CONVOCAÇÃO

Convocamos os membros designados conforme Decreto anexo, para participarem de reunião abaixo indicado:

**Dia :** 13 de MARÇO de 2023

**Horário:** 9H00

**Local:** Sala de Licitação Paço Municipal

**Pauta:**

- **Apoio Escolar**
- **Inclusão**
- **Concurso da Rede Municipal**
- **Faltas de Professores na Rede Escolar Municipal**

**PARTICIPEM !!**

**Atenciosamente**

**Eliete Hernandez**

**Presidente do C.M.E.**



## PODER LEGISLATIVO

## Atos Legislativos

## Resoluções



# Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO Nº 281/2023

- De 07 de Março de 2023 -

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, TERMO DE COMPROMISSO, CONVÊNIO OU CONTRATO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU EMPRESAS PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, QUE POSSIBILITE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA: PRESIDENTE – LUIZ FERNANDO RIUL, VICE-PRESIDENTE – LUIZ GUSTAVO DE SOUSA, 1º SECRETÁRIO – ROGERIO LIMA CONGA E 2º SECRETÁRIO – MATEUS SIGNORINI; E EU, LUIZ FERNANDO RIUL - PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**


**Art. 1º** Fica, por esta, autorizada a Câmara Municipal de Jardinópolis, por intermédio de seu presidente, a celebrar acordo de cooperação técnica, termo de compromisso, convênio ou contrato com instituições financeiras públicas, privadas ou de economia mista, Governos Federal ou Estadual ou outras plataformas oferecidas por instituições/empresas oficial ou privada, inclusive sociedade de economia mista, que possibilite a realização de licitação na modalidade de pregão eletrônico, com ou sem ônus para o Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** A presente autorização visa possibilitar a realização de licitações na modalidade pregão eletrônico prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e no que couber à Lei Federal nº 8.666/1993 enquanto ela estiver vigente.


**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 263, de 04 de maio de 2021.

Jardinópolis-SP, 07 de março de 2023.

  
LUIZ FERNANDO RIUL  
Presidente  
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aos sete dias do mês de março de 2023.

  
ROGERIO LIMA CONGA  
1º Secretário  
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP



# Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO Nº 282/2023

- De 07 de Março de 2023 -

“Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP, nas categorias de qualidade comum e de luxo.”

**FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA: PRESIDENTE – LUIZ FERNANDO RIUL, VICE-PRESIDENTE – LUIZ GUSTAVO DE SOUSA, 1º SECRETÁRIO – ROGERIO LIMA CONGA E 2º SECRETÁRIO – MATEUS SIGNORINI; E EU, LUIZ FERNANDO RIUL - PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

### OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

### DEFINIÇÕES

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

### CLASSIFICAÇÃO DE BENS

**Art. 3º** O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 4º** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

### VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

**Art. 5º** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

### BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

**Art. 6º** A unidade de contratação, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**Art. 7º** A Mesa Diretora, por ato, poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

### VIGÊNCIA

**Art. 8º** Esta resolução entrará em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis-SP, 07 de março de 2023.



---

LUIZ FERNANDO RIUL  
Presidente  
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aos sete dias do mês de março de 2023.



---

ROGERIO LIMA CONGA  
1º Secretário  
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

# EXPEDIENTE

## PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

## AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

## CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

## EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

## SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

## JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keyla de Souza Gava

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

## ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

## IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

**Jornalista Responsável:**

Luiz Francisco Lé de Castro MTB 85.708/SP